

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
FACULDADE LIONS

Instrução Normativa nº 002/2017 de 03 de janeiro de 2017.

Aprova o regulamento para aplicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade Lions

O Diretor Geral e a Diretora Acadêmica da Faculdade Lions, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art.1º - Aprovar o regulamento para aplicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade Lions.

Art. 2º - Esta normativa entra em vigor na data de sua assinatura e o regulamento será operacionalizado a partir do 1º semestre de 2017.


Art. 3º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção da Faculdade Lions.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Instrução Normativa de nº 24/2016

Goiânia 03 de janeiro de 2016.



Ronaldo Nielson
Diretor Geral



Ednamar Fátima de Urzêdo Vitória
Diretora Acadêmica

**REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC/MONOGRAFIA I e II e ESTÁGIO
SUPERVISIONADO I e II)**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades necessárias à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/Monografia I e II/Estágios Supervisionados I e II), do currículo pleno dos cursos de Graduação exigidos nas matrizes curriculares da Faculdade Lions, conforme determinado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º- O TCC, objeto deste Regulamento, corresponde às disciplinas nomeadas nas matrizes curriculares dos cursos de Graduação da Faculdade Lions, com os títulos: Monografia I e II/Estágio Curricular Supervisionado I e II/ Estágio Supervisionado I e II/ Estágio I e Artigo Científico/ Estágio de Prática Contábil I e II, doravante denominados TCC I e II.

§ 2º- A carga horária total da disciplina de TCC I e II deve ser cursada no decorrer dos dois últimos semestres letivos, com obrigatoriedade de 60 horas presenciais de orientação de conteúdo e acompanhamento dos trabalhos, leitura, produção de conteúdo, correções e adequações indicadas pelo professor, entre outros. A disciplina obedecerá sempre a carga horária total estabelecida em suas matrizes curriculares.

Art. 2º- O TCC consiste em pesquisa individual orientada e relatada sob a forma de artigo e deverá ter consonância com a área de concentração do curso (áreas temáticas previamente definidas) em que o discente pretende obter a graduação.

Art.3º – Os objetivos gerais do TCC são:

I. propiciar aos discentes da Faculdade Lions a investigação sobre temas na área do conhecimento do curso em que irá graduar-se;

II. promover a utilização de métodos e técnicas de pesquisa (coletar, organizar, analisar e interpretar informações);

III. estimular a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e a redação de forma clara, concisa e gramaticalmente correta;

IV. aprimorar a capacidade crítica dos discentes.

Parágrafo único - Estes objetivos visam a capacitar o discente a enfrentar, em melhores condições, as constantes inovações científicas e tecnológicas do mundo atual.

Art. 4º– O TCC, de que trata este Regulamento, será elaborado pelo discente, sob a orientação de um professor da Faculdade e submetido à aprovação perante uma banca examinadora composta por três professores e quando necessário acrescentar-se-á um membro da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS TIPOS DE TRABALHOS

Art. 5º – A atividade do TCC corresponderá aos créditos e horas aulas semestrais estabelecidos na grade curricular do Curso, conforme as disposições dos §§ 1º e 2º do Art.1º do presente Regulamento.

§ 1º – A matrícula no TCC fica condicionada ao atendimento dos pré-requisitos estabelecidos na grade curricular.

§ 2º – Na elaboração do TCC, o discente dedicar-se-á ao desenvolvimento do trabalho individual de pesquisa e redação, devendo estas atividades atender à carga horária da disciplina.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º – O discente devidamente matriculado no TCC II deverá ter concluído a disciplina de TCC I, que tem como base a elaboração do Projeto de Pesquisa, que será concluído se atendidas todas as exigências e condições estabelecidas na grade curricular.

Art.7º – O TCC I ou II será desenvolvido no semestre em que o aluno se encontra matriculado nesta disciplina, observando-se o calendário estabelecido pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que determinará as datas das reuniões com a Comissão, dos encontros com o professor orientador, da entrega do trabalho revisado para apreciação pela banca examinadora e da apresentação pública na qualificação e na defesa final.

Art.8º – O TCC I ou II deverá atender às exigências do Guia para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade, que passa a fazer parte integrante deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO DISCENTE

Art.9º–Constituem direitos e deveres dos alunos orientandos nas atividades de TCC:

- I. estar devidamente matriculado na disciplina TCC, conforme a grade curricular;
 - II. ter liberdade de escolha da área e do assunto da pesquisa para o projeto/artigo do Trabalho de Conclusão de Curso, condicionado à possibilidade de orientação, pertinente a uma das áreas dos cursos;
 - III. escolher a área no momento da matrícula;
 - IV. ser assistido por um professor orientador;
 - V. apresentar ao professor orientador o projeto/artigo do seu TCC, de acordo com as normas, e os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
 - VI. ter obtido aprovação nas disciplinas que constituem pré-requisito ao TCC, de acordo com a matriz curricular do seu curso;
 - VII. estabelecer com o seu professor orientador o cronograma específico de trabalho, de modo que o TCC seja concluído em tempo hábil e com a qualidade exigida;
 - VIII. fazer-se presente em todas as reuniões de orientação individual, preleções, instruções ou quaisquer atividades determinadas pelo professor orientador e pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob pena de reprovação sumária;
 - IX. cumprir os prazos estabelecidos no Calendário da Faculdade e da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, sob pena de reprovação sumária;
 - X. entregar à Central de Relacionamento o trabalho para qualificação e defesa, em 03 (três) vias, grampeado, com a Autorização para Protocolo de Projeto ou Artigo assinada pelo professor orientador, dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico;
 - XI. comparecer no dia, hora e local, marcado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, para a qualificação e/ou defesa final do trabalho, a ser realizada em formato oral;
-

- XII. realizar, conforme prazo estabelecido, as correções necessárias pela banca avaliadora, para apreciação do orientador; como condição para que o orientador libere a Autorização para Protocolo, necessária para a entrega do trabalho na Central de Relacionamento;
- XIII. após a realização das correções, entregar na Central de Relacionamento uma cópia encadernada em capa dura (exigência para o TCC II) e/ou em espiral (exigência para TCC I), conforme especificação do Guia de Trabalho de Conclusão de Curso e em CD da versão final(exigência para o TCC II), em arquivo PDF, devidamente identificada, bem como a Ata de Defesa Final, e o formulário “Termo de Ciência e de Autorização para disponibilizar artigos científicos e projetos”, conforme anexos, preenchido de acordo com sua disposição para autorizar a publicação do seu TCC pela Revista Relflions;

§ 1º. O aluno somente estará apto ao recebimento do Diploma de Graduação após a apresentação da versão final do TCC, devidamente corrigida e acompanhada dos documentos previstos no Inciso XIII, com a ciência de seu professor orientador e a participação na colação de grau.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art.10–Todo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser, necessariamente, acompanhado por um professor orientador, em efetivo exercício na Faculdade Lions, competindo-lhe especificamente:

- I. avaliar a viabilidade da pesquisa, verificando a importância e o interesse do tema, além da disponibilidade de dados e de material bibliográfico sobre o assunto;
 - II. frequentar as reuniões convocadas pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Cursos;
 - III. receber semanalmente seus alunos, realizando o preenchimento de todos os documentos necessários e colhendo as assinaturas respectivas;
 - IV. entregar mensalmente na recepção da Diretoria para uma das auxiliares, com assinatura e protocolo, a Ficha de Acompanhamento de Orientação de Projeto e Artigo;
-

- V. orientar o discente, de maneira sistemática, registrando a frequência e avaliando as reuniões e orientações.
- VI. indicar fontes bibliográficas para consulta e fontes estatísticas para coleta de dados;
- VII. aprovar o roteiro de pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades;
- VIII. acompanhar e exigir o rigoroso cumprimento dos prazos definidos no cronograma e estipulados no calendário da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IX. comparecer ao local e horário estabelecido para a orientação;
- X. aprovar previamente o TCC, para o posterior encaminhamento à banca examinadora;
- XI. autorizar a entrega do projeto/artigo através da ficha de Autorização para Protocolo, para que o aluno protocole para qualificação e ou defesa junto à Central de Relacionamento dentro dos prazos preconizados no calendário acadêmico
- XII. agendar previamente, junto à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, as bancas de defesa pública dos alunos, indicando data, local, horário e membros da banca, obedecendo as datas do calendário acadêmico;
- XIII. presidir a banca examinadora do TCC do discente que esteja sob sua orientação;
- XIV. preencher e assinar a ata de defesa e a ficha de avaliação do discente;
- XV. entregar toda a documentação individual dos alunos sob sua orientação para a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, ao final de cada semestre.

§ 1º. Antes de encaminhar o aluno para a banca de qualificação ou defesa do artigo/projeto, o professor orientador deve receber do aluno e analisar o relatório gerado pelo Sistema de verificação de autenticidade definido pela Instituição.

§ 2º. Não poderão receber orientação os alunos que não estejam na pauta de frequência.

§ 3º. Toda orientação deverá ser pautada no guia para trabalhos de conclusão de cursos elaborado pela FacLions.

§ 4º. Ao final das bancas de qualificação ou defesa o aluno deverá assinar a Ata de Qualificação ou Defesa Final, e receberá os trabalhos avaliados pelos membros da banca avaliadora. As modificações apontadas oralmente e/ou por escrito pelos avaliadores devem ser realizadas e conferidas pelo orientador antes da data final de protocolo do trabalho.

Art. 11 – Ao encerrar o semestre deverá o orientador entregar as Atas e Fichas de avaliação dos seus orientandos à Comissão Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 – Compete à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso coordenar o processo de apresentação, em banca, dos TCC, desde a divulgação dos nomes dos acadêmicos autorizados a apresentarem o trabalho até a entrega da respectiva versão final, atribuindo-se ao Coordenador:

- I. elaborar o calendário de TCC;
- II. indicar os professores orientadores;
- III. organizar o recebimento e entrega do artigo para os professores competentes por área de conhecimento, para qualificação e posterior defesa;
- IV. agendar as bancas de defesa pública, junto aos professores orientadores, bem como garantir o seu bom andamento.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA

Art.13 – A Banca Examinadora de cada TCC, integrada por três professores, será composta pelo professor orientador e por dois professores examinadores, assim como quando necessário, por um membro da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único – Presidirá a banca o professor orientador do TCC, que deverá fazer a apresentação dos professores examinadores integrantes da banca e do discente.

Art. 14 – O professor examinador receberá o trabalho, com pelo menos três dias de antecedência à data marcada para a apresentação, e a ficha de qualificação e avaliação da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.15 – São atribuições do professor examinador:

- I. reunir-se em local, data e horário previamente estabelecidos entre a Banca e a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso para a apresentação oral;
- II. avaliar o trabalho escrito e a apresentação oral do mesmo, conforme os quesitos e pontuações estabelecidas na Ficha de Avaliação do TCC, em deliberação com o professor orientador, logo após a apresentação oral, estabelecendo a nota do aluno.

Art. 16 – Serão observados os seguintes procedimentos para a apresentação oral do TCC:

- I. O professor orientador apresentará o discente, o tema da pesquisa e o membro da banca examinadora, passando, em seguida, a palavra ao orientando para a apresentação oral de seu artigo;
- II. O discente terá dez minutos, no mínimo, e quinze minutos, no máximo, para apresentar o seu trabalho;
- III. Finda a apresentação do discente, o Presidente da Banca Examinadora concederá a palavra por até dez minutos para que o professor membro formule questões, peça esclarecimentos, faça os comentários que julgar pertinentes, tendo o discente cinco minutos para responder e justificar as colocações dos examinadores;
- IV. Os membros da Banca Examinadora disporão de até dez minutos para atribuir a nota, que não será divulgada ao aluno, mas apenas se o mesmo foi aprovado ou não na disciplina.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 17 – A avaliação do TCC obedecerá às normas gerais em vigor na Faculdade Lions, mantida pela Fundação Educacional de Goiás–FEG, inclusive quanto à frequência mínima exigida nas aulas presenciais.

Parágrafo Único – Em função do caráter estritamente cumulativo e progressivo do TCC, não serão concedidas solicitações de segunda chamada para o protocolo de trabalhos e bancas de qualificação e/ou defesa final.

Art.18 – Para a atribuição da nota do aluno matriculado em TCC, no TCC I ou II, o orientador avaliará, para a composição das notas, a entrega do artigo completo, de acordo com as normas estabelecidas pela Faculdade Lions, se foram atendidas as normas estabelecidas neste Regulamento, no Guia de Trabalhos Acadêmicos, a não ocorrência de plágio, o conteúdo desenvolvido e a apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 – Será reprovado na disciplina de TCC, sem a possibilidade de apresentação oral, o aluno que incorrer nas seguintes disposições:

- I. não protocolar o TCC;
- II. não comparecer para sua apresentação oral, sem motivo justificado apreciado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e pela Banca Examinadora;
- III. copiar ou plagiar trabalho científico (desta ou outra instituição), artigos e livros, sem prejuízo de outras sanções;
- IV. prática de plágio em qualquer fase do trabalho;
- V. não comparecimento às orientações por no mínimo 05 (cinco) vezes antes da qualificação e 02 (duas) vezes antes da defesa final;
- VI. não entregar o trabalho na data estabelecida no calendário acadêmico;
- VII. não realizar as alterações solicitadas pelo professor orientador e pela banca avaliadora tanto na qualificação quanto na defesa final;
- VIII. não comparecer à data estabelecida para a qualificação;
- IX. apresentar o trabalho sem acompanhamento do professor;
- X. não comparecer ao local definido na data estabelecida para defesa do trabalho.

Parágrafo Único - O discente também será reprovado de plano, na hipótese de elaboração do TCC, se na orientação do professor designado, não comparecer às orientações agendadas, ou se desenvolver tema diverso do proposto no pré-projeto.

Art.20 - A Ata da apresentação oral de cada TCC deverá ser assinada pelos membros da banca examinadora e pelo discente ao final da sessão.

Art.21- Não há recuperação da nota atribuída ao TCC.

§ 1º. A nota da Avaliação Integradora e dos Projetos Interdisciplinares não comporá a nota final das disciplinas de TCC I e II.

Art.22 - O discente reprovado deverá matricular-se novamente na disciplina TCC, sendo-lhe conferido o direito de mudar o tema.

Art.23 - Ao discente matriculado no TCC, cujo artigo ou projeto tenha sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Art.24 – Os casos omissos a esta normativa, são de competência da Coordenação do Curso, da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e da Direção da Faculdade Lions.
